

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2016, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.**

*“Concede Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas”.*

**Art. 1º** É concedido a partir de 1º de janeiro de 2016, revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da CF, em percentual de **5,5%** (cinco vírgula cinco décimos por cento) sobre os atuais vencimentos básicos, salários, proventos e gratificações do pessoal, extensivo aos inativos e pensionistas, de acordo com as tabelas constantes no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes das vantagens concedidas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, 07 DE JANEIRO DE 2016.

OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2016**

**Senhor Presidente:  
Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à vossa apreciação o Projeto de Lei nº 005/2016, que dispõe sobre a recomposição linear aos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Ilópolis e visa dar cumprimento ao preceito constitucional contido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais combinado com o art. 17, inciso VI, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

O projeto em comento estabelece como índice de revisão das remunerações dos servidores pertinentes à sua esfera de responsabilidade administrativa, o percentual de 5,5% referente à reposição prevista na Carta Magna.

A presente proposição demonstra o cuidado inerente e necessário às exigências e limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, e em estrita atenção à previsão orçamentária e a manutenção dos gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos no rigor da Lei, dispensado o Estudo de Impacto Orçamentário nos termos do art. 17, § 6º, da LRF.

Os índices percentuais propostos estão ao alcance da Administração Pública, considerando-se a situação econômico-financeira-política do país encontrar-se em alerta máximo, e, mormente, considerando-se a redução e queda dos recursos advindos principalmente da esfera federal, cuja cautela faz-se necessária.

Assim, visando atender à Legislação Pátria, consubstanciada na Constituição da República, bem como manter os recursos públicos resguardados para manutenção do ano orçamentário, remete-se a proposta que ora será avaliada pelos Nobres Edis, chegando-se ao limite possível no presente momento à Administração Pública.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em regime de urgência.

Atenciosamente,

**OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS PÚBLICOS, ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 1772 de 12 de dezembro de 2007.

VIGÊNCIA : 1º/01/2016

	VALORES EXPRESSOS EM REAIS R\$	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	717,43	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
2	780,21	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
3	843,35	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
4	950,10	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
5	995,21	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
6	1.065,08	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
7	1.097,88	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
8	1.201,70	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
9	1.246,95	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
10	1.348,85	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
11	1.533,94	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
12	1.752,86	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
13	1.937,72	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
14	2.220,62	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
15	2.649,41	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
16	2.944,33	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
17	4.771,55	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
18	9.322,33	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%

**TABELA DE PAGAMENTO PARA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E  
FUNÇÕES GRATIFICADAS ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2007, DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 2007.**

**VIGÊNCIA: 1º/01/2016**

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1 =	857,39	FG-1=	428,69
CC-2 =	1.285,40	FG-2=	642,71
CC-3 =	1.714,80	FG-3=	857,39
CC-4 =	2.589,48	FG-4=	1.294,72

**TABELA DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EXCEDENTE DO  
MUNICÍPIO ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº721, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994.**

**VIGÊNCIA = 1º/01/2016**

REFERÊNCIA SALARIAL		INDICATIVOS DO PRÊMIO POR MERECIMENTO									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	950,10	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
2	995,21	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
3	1.246,95	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%

<b>TABELA DE SALÁRIOS PARA EMPREGOS CLT</b>	
<b>VIGÊNCIA: 1º/01/2016</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Assistente Social	2.287,28
Psicólogo	2.287,28
Atendente de Consultório Dentário	1.097,87
Enfermeiro	3.430,92
Técnico de Enfermagem	1.097,87
Auxiliar de Enfermagem	800,52